

MENSAGEM Nº 575

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministro de Estado das Relações Exteriores e Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República do Brasil, o texto do “Protocolo de Emenda ao Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação da Rússia sobre Proteção Mútua de Informações Classificadas assinado em 13 de agosto de 2008”, assinado em Moscou, em 16 de fevereiro de 2022.

Brasília, 1º de julho de 2026.



* C D 2 6 7 4 3 9 3 6 2 1 0 0 *



EXM nº 940/2026

Brasília, 23 de abril de 2026.

Senhor Presidente da República,

1 Submetemos à sua elevada consideração, para posterior envio ao Congresso Nacional, o anexo projeto de Mensagem que encaminha o texto do “Protocolo de Emenda ao Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação da Rússia sobre Proteção Mútua de Informações Classificadas assinado em 13 de agosto de 2008”, assinado em Moscou, em 16 de fevereiro de 2022, pelo então Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República do Brasil, Augusto Heleno Ribeiro Pereira, e pelo Diretor Interino do Serviço de Segurança Econômica do Serviço Federal de Segurança da Federação da Rússia, Serguei Sergeevich Alpatov.

2 O referido Protocolo de Emenda prevê a atualização dos níveis de equivalência de classificação de informações compartilhadas entre os dois países, de modo a reforçar a confiança e a viabilizar a cooperação bilateral nessa área.

3 À luz do exposto, e com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Congresso Nacional, em conformidade com o art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição Federal, submetemos o anexo projeto de Mensagem, acompanhado de cópias autenticadas do Acordo.

Respeitosamente,

MRE/GSI



Documento assinado com Certificado Digital por **Mauro Luiz Iecker Vieira**, **Ministro de Estado das Relações Exteriores**, em 23/04/2026, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília,

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



* C D 2 6 7 4 3 9 3 6 2 1 0 0 *

com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Nº de Série do Certificado: 59123768831869032935935866262



Documento assinado com Certificado Digital por **Marcos Antonio Amaro dos Santos**, **Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República**, em 11/05/2026, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Nº de Série do Certificado: 21193728350263964371778567839



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7552781** e o código CRC **374DDD88** no site:

https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00333.001682/2026-53
7507523

SEI nº



**PROTOCOLO DE EMENDA AO ACORDO ENTRE O GOVERNO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA FEDERAÇÃO DA
RÚSSIA SOBRE
PROTEÇÃO MÚTUA DE INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS
ASSINADO EM 13 DE AGOSTO DE 2008**

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da Federação da Rússia
(doravante denominados como “Partes”),

Guiados pelo disposto no artigo 14 do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação Russa sobre Proteção Mútua de Informações Classificadas, assinado no dia 13 de agosto de 2008 (doravante designado como "Acordo");

Acordam o seguinte:



Artigo I

Objetivo

1. O presente Protocolo tem por objetivo atualizar os níveis de equivalência de classificação da informação.
2. Por consentimento mútuo das Partes, este Protocolo torna-se parte integral do Acordo.

Artigo II

Emenda

As partes concordam em emendar o Artigo 3 do Acordo da seguinte maneira:

“Artigo 3

Equivalência dos Graus de Sigilo

1. As Partes concordam que os seguintes graus de sigilo são equivalentes:

Na República Federativa do Brasil	Na Federação da Rússia
ULTRASSECRETO (Top Secret)	Совершенно секретно (Top Secret)
SECRETO (Secret)	Секретно (Secret)
RESERVADO (Restricted)	Секретно (Secret)

2. Os dispositivos que contêm informações classificadas, transmitidos pela Parte russa com o grau de sigilo “СЕКРЕТНО” (Secret), bem como a informação neles contida, serão classificados com o grau de sigilo “SECRETO” (Secret) pela Parte brasileira e serão protegidos de acordo com o referido grau de sigilo.”.

Artigo III

Entrada em Vigor



1. Este Protocolo entrará em vigor em conformidade com o parágrafo 1º do Artigo 15 do Acordo.

Feito em Moscou, em 16 de fevereiro de 2022, em dois originais, cada um em português, russo e inglês, sendo todos os textos igualmente autênticos. No caso de divergência na interpretação do presente Protocolo, o texto em inglês será utilizado.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

PELO GOVERNO DA FEDERAÇÃO DA RÚSSIA

**General de Exército Augusto Heleno Ribeiro
Pereira**

Ministro de Estado Chefe do Gabinete de
Segurança Institucional da Presidência da
República

Sergey Sergeyevich Alpatov

Diretor interino do Serviço Federal de
Segurança (Segurança Econômica do Estado)

